



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022.

DISPENSA N°. 096/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 40 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

OFÍCIO nº 154/2022

Ilustríssimo Senhor

Juliano Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública

Assunto: Locação de Veículo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, a **locação de 01 veículo** para fazer o traslado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas da rede municipal de ensino e as mudanças do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Municipal de Educação.

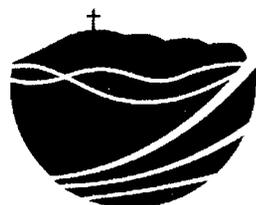
Valor estimado dos serviços: R\$3.120,00 (Três mil Cento e Vinte Reais).

Ciente da vossa atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


P/ **Edilon de Freitas dos Santos**
Assessor Especial da
Secretaria de Educação
Decreto nº: 004/2021
Ana Castelo

Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Proposta de Orçamento para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

A Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo carroto: Alexandre Amorim da Silva

OBJETO: Locação de veículo para Translado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas das zonas rurais e urbanas e mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira.

DATAS: A combinar

LOCAIS DE ENTREGA

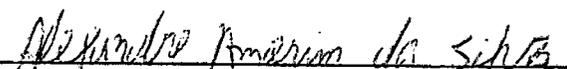
	Escolas da zona urbana: Hermilio Cardoso, Ailton José de Brito, Creche Regina Maria Borja, Monteiro Lobato, Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, Herlio Mascarenhas Cardoso, Creche Mimos da Tia Lena, Edivaldo Brandão Correia, Goes Calmon, CAEE, Cley Andrade, Antônio Trajano Alves.
--	---

	Escolas da zona Rural: Tacilo Chastinet, Marcos Evangelista Serra, Firmino Dias, Constantino Ferreira de Miranda, Maria Eunice Xavier, Maria de Lurdes de Souza Papa, Creche Pequeno Polegar, Efigênia Bastos.
--	---

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022


 Assinatura

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA

04

Proposta de Orçamento para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

A/C: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo carroto: Cecílio Ramos da Silva Filho

OBJETO: Locação de veículo para Translado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas das zonas rurais e urbanas e mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlcio Mascarenhas Cardoso e Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira.

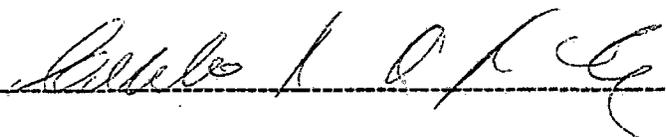
DATAS: A combinar

LOCALIDADES PARA ENTREGA DE PRODUTOS	
	<i>Escolas da zona urbana: Hermilio Cardoso, Ailton José de Brito, Creche Regina Maria Borja, Monteiro Lobato, Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, Herlio Mascarenhas Cardoso, Creche Mimos da Tia Lena, Edivaldo Brandão Correia, Goes Calmon, CAEE, Cley Andrade, Antônio Trajano Alves.</i>
	<i>Escolas da zona Rural: Tacilo Chastinet, Marcos Evangelista Serra, Firmino Dias, Constantino Ferreira de Miranda, Maria Eunice Xavier, Maria de Lurdes de Souza Papa, Creche Pequeno Polegar, Efigênia Bastos.</i>

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.500,00 (Três Mil Cento e quinhentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022



05

MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

A Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Transporte: Marcelo Mascarenhas da Silva

OBJETO: Locação de veículo para Translado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas das zonas rurais e urbanas e mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira.

LOCAIS DE ENTREGA

Escolas da zona urbana:

Hermilio Cardoso, Ailton José de Brito, Creche Regina Maria Borja, Monteiro Lobato, Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, Herlio Mascarenhas Cardoso, Creche Mimos da Tia Lena, Edivaldo Brandão Correia, Goes Calmon, CAEE, Cley Andrade, Antônio Trajano Alves.

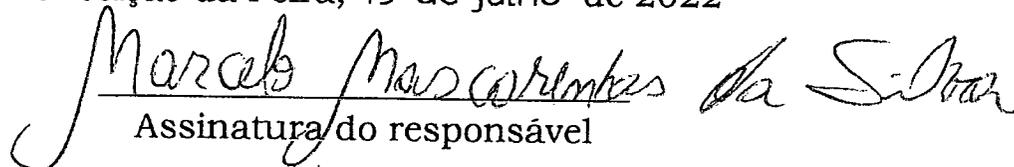
Escolas da zona Rural:

Tacilo Chastinet, Marcos Evangelista Serra, Firmino Dias, Constantino Ferreira de Miranda, Maria Eunice Xavier, Maria de Lurdes de Souza Papa, Creche Pequeno Polegar, Efigênia Bastos.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022


Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

06

Termo de Referência

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)

PRAZO: 30 Dias

JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária pelo fato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer municipal necessitar de um veículo de carroceria aberta para realizar o transporte dos móveis e eletrodomésticos para as diversas escolas municipais, bem como fazer a mudança de sede da Secretaria de Educação e do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de locação, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caso excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

07

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **XXX**, C.P.F. sob nº **XXX** e RG nº **XXX**, residente no(a) **XXX**, CEP **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **096/2022** e **Processo Administrativo nº 217/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 096/2022** e **Processo Administrativo nº 217/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **locação de veículo para o transporte de eletrodomésticos e móveis permanentes para diversas escolas municipais, bem como realizar a mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Educação, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 01 e 19

Valor: **3.120,00** (Três mil cento e vinte reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro.**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista ter os recursos necessários para a locação de veículo para o transporte de eletrodomésticos e móveis permanentes para diversas escolas municipais, bem como realizar a mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Educação, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



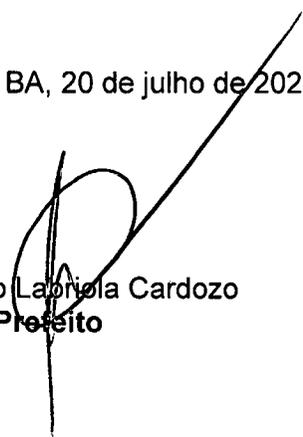
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **locação de veículo para o transporte de eletrodomésticos e móveis permanentes para diversas escolas municipais, bem como realizar a mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Educação, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 20 de julho de 2022.


João Pedro Laportola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: ALEXANDRE AMORIM DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 063.308.352-95

RG Nº: 1416380442

ENDEREÇO: RUA NOVA, Nº 261, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais), a ser pago após a locação devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

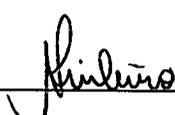
Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 21 / 07 / 2022.

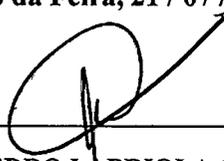
AUTORIZO

Conceição da Feira, 21 / 07 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**
CPF: **063.308.325-95**

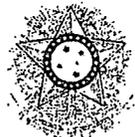
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:49 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **A231.C7D6.2368.52BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE AMORIM DA SILVA

CPF: 063.308.325-95

Certidão nº: 9314691/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:25:49

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.308.325-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223326811

NOME	
ALEXANDRE AMORIM DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	063.308.325-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000089/2022

Nome/Razão Social: **ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10358**

CPF/CNPJ: **063.308.325-95**

Endereço:

RUA RUA NOVA, 261 null

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 20/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/09/2022**

Código de controle da certidão: **8100042921**



Emissor: OELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

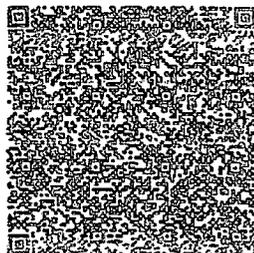
DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00671096265

PLACA	EXERCÍCIO
GUX9705	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1997	1997

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
61546907424	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F4000 TURBO 4BT

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
GUX9705/BA	9BFL2UJG9VDB35190

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	4.0

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
110CV/3922	6.4

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
30604953	6.0	*	02P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
RAIMUNDO JOSE DE BRITO

CPF / CNPJ
082.071.515-87

LOCAL	DATA
CORACAO DE MARIA BA	04/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTÁ ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

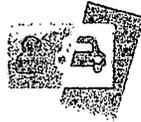
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SUBCATEGORIA TAXI

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode receber este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas situações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CRV (para CNH expedida após 05/2011)
- Assinar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Preferir o licenciamento online
- Receber avisos de recall



Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir com



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
 VÁLIDA PARA USO ATÉ 06/06/2022
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 369, Cabelo VI, Salvador - BA, CEP 41161-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 03478695NO | www.neoenergias.com.br

DADOS DO CLIENTE
 ALEXANDRE AMORIM DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA NOVA 261

CPF: 063.308.325-95 NIS 16152606803

CENTRO-CONCEICAO/CONCEICAO DA FEIR
 CONCEICAO DA FEIRA BA
 44320-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Conv. Mônãtia - Elifásico

CONTA CONTRATADA: 7048171332
 MÊS ANEXO: 01/2022
 DATA DE VENCIMENTO: 26/01/2022
 DATA DE FÉRIAS ANEXO: 16/02/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 74,55

CONTA CONTRATADA	SER	EXERCÍCIO
582082137	UNICA	19/01/2022
PERÍODO DE VIGÊNCIA	REG. CLIENTE	REG. FISCAL
19/01/2022	1013069527	90074263

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,17713860	5,31
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,30423657	21,29
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	35,0000000	0,45635485	15,97
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11241316	3,37
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,18285114	12,79
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	35,0000000	0,28934814	10,12
Contrib. Ilum. Pública Municipal			5,00
TOTAL DA FATURA			74,55

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA BOMBA D'ÁGUA									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
1185132600	CAT	21-12-2021	3.611,00	19-01-2022	3.746,00	28	1,00000		135,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/ano kWh	Consumo (kWh)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Transmissão	R\$	5,41%
JAN 21	135	68,55	25,00	17,40	Distribuição (Coelba)	R\$	26,88%
DEZ 21	171	52,15	1,22	0,63	Perdas de Energia	R\$	6,15%
NOV 21	133	52,15	5,81	2,92	Encargos Setoriais	R\$	2,62%
OUT 21	134				Tributos	R\$	30,11%
SET 21	128				Total	R\$	69,56
AGO 21	102						
JUL 21	135						
JUN 21	121						
MAI 21	103						
ABR 21	116						
MAR 21	138						
FEV 21	124						
JAN 21	130						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de fatura e cobrança em vigor é a Versão das informações em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando não votar na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagos em atraso para a multa 2% (Resolução ANEEL 414/2010) e multa de 1% (Lei 10.438/02) e multa de 0,1% (Resolução ANEEL 414/2010) por dia de atraso. O encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de fornecimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto pelo consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergias.com.br/PowerPublic/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergias.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO:
 APÓS 03/02/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.
 As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços e condições de entrega e instalação de equipamentos à disposição para a consulta, em nossas unidades de atendimento no site: www.neoenergias.com.br.
 Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO contém débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de fatura em aberto, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios de faturas no Art. 59 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS				TENSÃO NOMINAL (V)		LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
CONJUNTO	VALOR ANUAL	LIMITE ANUAL	LIMITE TRIMESTRAL	NOMINAL	ESOMIO	ESOMIO	ESOMIO
SERRA	2,44	5,19	10,38	127	117	133	
DIC							
FKC	2,00	3,23	6,47	220	202	231	
DTAC	1,34	2,84	0,00				

Limite OCRR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 29,78
 ADF Nº: 17330000002018 - PRODF Nº: 933.093 PARECER/DECOT 307/98 I Aupop Informação Comercial e Informática Ltda.
 Estrada Terence Marques, 1818 - Jardim Primavera B - Santana de Parnaíba, SP CEP 06.334-030 | CNPJ 06.628.051/0005-80 | Inscrição Estadual 623.038.037.114

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO MÊS ANEXO: 01/2022
 DATA DE VENCIMENTO: 26/01/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 74,55

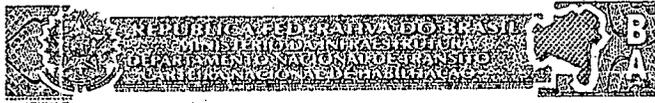
BANCO DO BRASIL S/A PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

00190.00009 03370.491015 77805.888177 7 88770000007455

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | 063.308.325-95
 ALEXANDRE AMORIM DA SILVA
 RUA NOVA 261
 44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704910177805888	566313279	7048171332	26/01/2022	74,55

BENEFICIÁRIO
 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846315846

NOME
ALEXANDRE AMORIM DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1416380442 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
063.308.325-95 31/10/1995

FILIAÇÃO
CECILIO RAMOS DA SILVA
FILHO
PATRICIA RODRIGUES
AMORIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06466526488 16/01/2025 17/09/2015



OBSERVAÇÕES
EAR

Alexandre Amorim da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CACHOEIRA, BA 29/01/2020

Rodrig
Rodrigo Pimentel de Souza Lima 35192445658
ASSINATURA DO EMISSOR BA710380010

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
1846315846

BAHIA

Parecer n°. _____/2022
Processo Administrativo n. 217/2022
Dispensa de Licitação n. 096/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de prestação de serviço de locação de veículo para o transporte de eletrodomésticos e móveis permanentes para diversas escolas municipais, bem como realizar a mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Educação, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/BA. Ressalvas. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de prestação de serviço de locação de veículo para o transporte de eletrodomésticos e móveis permanentes para diversas escolas municipais, bem como realizar a mudança dos móveis para a nova sede do Colégio Hérlio Mascarenhas Cardoso e da Secretaria de Educação, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão



apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

0

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, alertamos que uma vez feita a contratação a mesma deve contemplar toda a necessidade da Pasta sob pena de fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física ALEXANDRE AMORIM DA SILVA, inscrito sob o CPF: 063.308.352-95.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

①

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

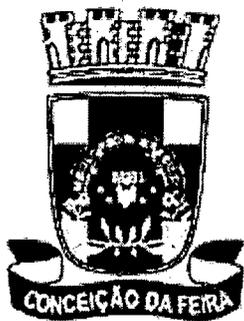
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 19 de Julho de 2022.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 26 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 210/2022:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA 08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA, o=08241186000182, ou=SERVICOS DE BARRAS, email=RG@rege.com.br, c=BR
AT
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.07.26 09:00:03 -03

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

26
TREÇA-FEIRA
26 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: ALEXANDRE AMORIM DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 063.308.352-95

RG Nº: 1416380442

ENDEREÇO: RUA NOVA, Nº 261, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais), a ser pago após a locação devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa - 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 21 / 07 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 21 / 07 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 210 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**, C.P.F. sob nº 063.308.352-95 e RG nº 1416380442, residente na RUA NOVA, Nº 261, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA., CEP 44320-000, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 096/2022 e **Processo Administrativo nº 217/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 096/2022** e **Processo Administrativo nº 217/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **RS 3.120,00** (Três mil cento e vinte reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

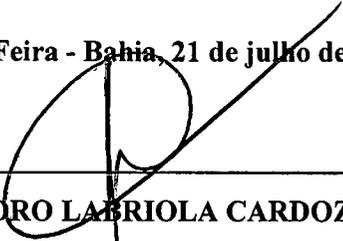
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

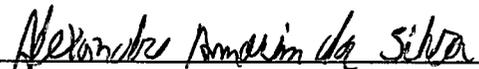
Conceição da Feira - Bahia, 21 de julho de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



ALEXANDRE AMORIM DA SILVA

ALEXANDRE AMORIM DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896-60



RG: 1311064401



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

30

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto :LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Empresa Contratada : ALEXANDRE AMORIM DA SILVA.

Processo Administrativo : 217/2022

Nº do Contrato : 210/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 3.120,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 21/07/2022 a 21/08/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Alexandre Amorim da Silva

Conceição da Feira, 21 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 096/2022 e o Resumo do Contrato de locação nº. 210/ 2022, com o Sr. **ALEXANDRE AMORIM DA SILVA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 26 de julho de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TREÇA-FEIRA
26 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto :LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PERMANENTES PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO REALIZAR A MUDANÇA DOS MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DO COLÉGIO HÉRLIO MASCARENHAS CARDOSO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Empresa Contratada : ALEXANDRE AMORIM DA SILVA.

Processo Administrativo : 217/2022

Nº do Contrato : 210/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 3.120,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 21/07/2022 a 21/08/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Alexandre Amorim da Silva

Conceição da Feira, 21 de julho de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 217/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 096/2022	
Contrato nº: 210/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação	
Objeto: Locação de 01 veículo para fazer o traslado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas da rede municipal.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?			x		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					x
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM				X
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM			x	
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram pensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	.	X			
FGTS – Fundo de Garantia	.	X			
Fazenda Estadual	.	X			
Fazenda Municipal	.	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	.	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	.	x			
Documento de Identidade (R.G.)	.	x			
Certidão Estadual Falência e Concordata	.				X

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 217/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** n° 096/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO Locação de 01 veículo para fazer o traslado de eletrodomésticos e móveis permanentes para as escolas da rede municipal, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.



Participou do Processo a empresa:

ALEXANDRE AMORIN DA SILVA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 217/2022**.

Data da Saída: 09/08/2022.

Lucas Ferreira
Assessor Especial
Controlador Geral do Município